

À FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP

CNPJ: 18.720.938/0001-41

Programa Rota 2030 - Linha Prioritária VI – Estímulo à Produção de Tecnologias Relacionadas à Conectividade Veicular.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Prezados (as) Senhores (as),

O Programa Rota 2030 foi instituído pela Lei Federal 13.755 de 10 de dezembro de 2018, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento tecnológico, a competitividade, a inovação, a segurança veicular, a proteção ao meio ambiente, a eficiência energética e a qualidade de automóveis, de caminhões, de ônibus, de chassis com motor e de autopeças, incentivando os projetos de pesquisa e desenvolvimento em toda a cadeia e modernização do mercado a longo prazo, através de incentivos fiscais.

Por meio do Acordo de Cooperação Técnica 139/2022, datado de 08 de agosto de 2022, a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (FUNDEP)** foi designada como Coordenadora do Programa.

Posto isto, a empresa **ACE AUDITORIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.763.801/0001-16, com sede em Belo Horizonte - MG, na Avenida Barão Homem de Melo, nº 4.500, 10º Andar, Bairro Estoril, CEP 30494-270, vem, nesta oportunidade, apresentar a Vossas Senhorias, o **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES**, sobre a prestação de serviços técnicos realizados nas documentações relativas ao exercício social de 2023, da **Linha Prioritária VI – Estímulo à Produção de Tecnologias Relacionadas à Conectividade Veicular**.

Na execução dos trabalhos foram considerados, o perfil, a complexidade, as políticas operacionais e normas internas da **FUNDEP** e a legislação aplicável, visando a verificação do atendimento aos dispositivos legais e a garantia de que os relatórios técnicos, contábeis e financeiros da **Linha Prioritária VI – Estímulo à Produção de Tecnologias Relacionadas à Conectividade Veicular**, estejam adequadamente representando, em todos os aspectos relevantes, a posição técnico-financeira do Programa.

Foram consideradas as normas e documentos que fazem parte do referencial teórico do Programa Rota 2030, sobretudo, a SEPEC/ME Nº 10.033 de 25/11/2022, PORTARIA Nº 13.873, de 16/12/2019, RESOLUÇÃO SDIC/ME Nº 7 de 12/08/2022, Artigos 40,41 e 42, RESOLUÇÃO SDIC/ME Nº 4 de 29/12/2021, na íntegra; RESOLUÇÃO SDIC/MDIC Nº 12 de 27/10/2023, na íntegra, RESOLUÇÃO SDIC/MDIC Nº 13, de 27/10/2023, na íntegra, Acordo de cooperação técnica número 139/2022 celebrado entre a **FUNDEP** e a União Federal, através do então Ministério da Economia..

Foram observados durante os trabalhos os aspectos contábeis de conformidade, administrativos e de resultados, de acordo com a norma NBCTO 3000 do Conselho Federal de Contabilidade, conforme regulamenta a resolução SDIC/ME nº 4, de 29 de setembro de 2021, normas emanadas pelo Instituto de Auditoria Independente do Brasil – IBRACON e a aderência ao IFRS – Padrão Internacional de Demonstrações Financeiras.

Como resultado de nossa auditoria, realizada por amostragem, cujos valores e processos mais representativos foram analisados com maior profundidade, não tomamos conhecimento nem evidências de nenhum fato que pudesse nos levar a concluir pela existência de deficiências significativas nos controles internos, procedimentos, processos e comprovações que, em nosso julgamento, pudessem afetar a capacidade para registrar, processar, resumir e relatar de maneira correta e consistente os dados do Programa.

Nestes termos, somos de opinião que os relatórios técnicos, contábeis e financeiros da **Linha Prioritária VI – Estímulo à Produção de Tecnologias Relacionadas à Conectividade Veicular** estão adequadamente apresentados, contemplando todos os aspectos relevantes no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Adiante, apresentamos o relatório dos trabalhos realizados, objetivos, metodologia empregada, desenvolvimento e observações e recomendações julgadas merecedoras de destaque, objetivando o aprimoramento dos controles internos, contudo, que não afetam a opinião da auditoria independente em função de sua materialidade.

ÍNDICE:

1. Objetivo do trabalho	4
2. Aspectos relevantes	4
3. Informações técnicas.....	5
4. Informações gerais	5
5. Prestação de contas.....	7
6. Resultados da Auditoria.....	9
6.1. Aspectos contábeis:.....	9
6.2. Aspectos de conformidade:.....	11
6.3. Aspectos administrativos:.....	14
6.4. Aspectos de resultado:	15
7. Considerações finais.....	15

1. Objetivo do trabalho.

Os trabalhos de auditoria foram executados com o objetivo de analisar as documentações e processos envolvendo o **Programa Rota 2030 relativo a Linha Prioritária VI – Estímulo à Produção de Tecnologias Relacionadas à Conectividade Veicular**, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, compreendendo:

- O cumprimento das metas previstas nos acordos de cooperação técnica.
- O cumprimento das metas dos indicadores propostos pela instituição coordenadora e aprovados pelo Conselho Gestor.
- A adequação dos processos de seleção de projetos aos critérios e normas previstos nos acordos de cooperação técnica.
- A execução dos projetos, particularmente sob os aspectos técnicos, financeiros e de cronograma, incluindo o acompanhamento por parte das instituições coordenadoras.
- A avaliação os relatórios contábil-financeiros apresentados pela **FUNDEP**.

2. Aspectos relevantes.

Em nossos trabalhos consideramos como mais relevantes os seguintes aspectos:

- Aspectos contábeis referentes a parte financeira dos projetos.
- Aspectos de conformidade no que tange a repasses e adequação no uso de recursos e adequação dos processos de seleção dos projetos.
- Aspectos administrativos relativos à execução dos projetos, metas pactuadas entre a **FUNDEP** e as instituições contratadas e o cronograma dos projetos.
- Aspectos de resultados referentes ao atingimento de metas por parte do programa prioritário do Rota 2030 - Linha VI.

No período de 01/01/2023 a 31/12/2023, ocorreram execuções de projetos com a movimentação de aportes de recursos pelas empresas que se beneficiaram do Regime de Autopeças Não Produzidas e pagamentos de despesas pelas entidades executoras.

3. Informações técnicas.

Os trabalhos foram executados em conformidade com a norma **NBCTO 3000 – Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão** - do Conselho Federal de Contabilidade, normas emanadas pelo Instituto de Auditoria Independente do Brasil – IBRACON, com aderência ao IFRS – Padrão Internacional de Demonstrações Financeiras, bem como às seguintes regulações:

- SEPEC/ME Nº 10.033 de 25/11/2022;
- PORTARIA Nº 13.873, de 16/12/2019;
- RESOLUÇÃO SDIC/ME Nº 7 de 12/08/2022, art. 40,41 e 42;
- RESOLUÇÃO SDIC/ME Nº 4 de 29/12/2021, na íntegra;
- RESOLUÇÃO SDIC/MDIC Nº 12 de 27/10/2023, na íntegra;
- RESOLUÇÃO SDIC/MDIC Nº 13, de 27/10/2023, na íntegra;
- Acordo de cooperação técnica número 139/2022 celebrado entre a **FUNDEP** e a União Federal.

Durante a realização de nossos trabalhos, não tivemos limitações em nosso escopo de trabalho, sendo que toda a documentação e informações solicitadas foram devidamente apresentadas.

4. Informações gerais.

Adiante, seguem informações gerais resultado dos testes aplicados:

- **Aportes:** Foram confirmados os recebimentos dos aportes de recursos pelas empresas beneficiadas pelo Regime de Autopeças não Produzidas, através dos créditos nos extratos bancários.

No período de 01/01/2023 a 31/12/2023, foram captados recursos no valor de R\$ 60.474.777,47 (sessenta milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Considerando que o valor total a ser aportado pela Linha VI é de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) durante 05 (cinco) anos, correspondendo a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) anuais, neste período, ocorreu um excesso de captação no valor de R\$ 20.474.777,47 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

- **Repasses de recursos:** Os repasses de recursos para as entidades executoras dos projetos foram efetuados em duas frentes: (i) Saídas dos recursos da conta da **FUNDEP** e (ii) entrada dos recursos nas contas das entidades executoras. Em ambos os casos a movimentação dos valores corresponderam aos registros apresentados nos extratos bancários.
- A manutenção dos recursos em conta bancária específica e a aplicação destes recursos em títulos públicos do governo federal estão em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica 139/2022. Tanto a **FUNDEP** quanto nas entidades executoras vem sendo mantido adequadamente os recursos em contas de aplicação financeira.
- **Seleção de projetos:** Em todos os projetos selecionados para testes foram confirmados os ciclos dos processos, desde as chamadas públicas até as assinaturas dos acordos de parceria.
- **Cronograma e metas:** Nos projetos analisados, os cronogramas vêm sendo executados em conformidade com o estabelecido nos Acordos de Parceria, anexos e planos de trabalho, com as etapas concluídas informadas nos relatórios semestrais e nos controles de atividades do sistema de gestão de programas da coordenadora e todas as metas foram atingidas em cada etapa do processo de execução.

5. Prestação de contas.

No período de 01/01/2023 a 31/12/2023 verificamos a execução de diversos projetos para os quais analisamos os repasses de recursos e as despesas ocorridas por meio da documentação pertinente.

Para a realização de testes foram selecionados projetos, considerando:

- Projetos de maiores valores de repasses e de despesas, e
- Seleção todos os projetos com mais de 30 dias de vigência no período.

Foram selecionados os seguintes projetos para realização dos testes:

FUNDEP	PROJETOS
29271*03	Programa de Aprendizado Federado de Máquina para Veículos Conectados
29271*05	Sistema Inteligente de Telemetria e Telecomando Veicular 5G
29271*07	Recomendação Contextual em Ambientes Veiculares
29271*08	Conecta 2030 - Ecossistema conectado e cooperativo para detecção de pedestres em travessias

Para as análises foram utilizadas as informações disponibilizadas nos links de acessos à documentação completa de todos os projetos da Linha VI, informações disponibilizadas no sistema de gestão de programas utilizado pela Fundep (Prompt), informações dos painéis de BI, bem como informações constantes no site da **FUNDEP** Programa Rota 2030.

Com base no acesso gerado para análise da auditoria, foram verificados:

- Repasses de recursos para as entidades executoras, identificando o recebimento dos recursos na conta corrente.
- Manutenção dos recursos em conta de aplicações financeiras.
- Despesas incorridas na execução dos projetos, se estavam informadas e suportadas por documentação hábil e idônea.

Nos testes realizados, verificamos que os repasses de recursos e o controle das despesas vem sendo feito de forma satisfatória, uma vez que:

- Todos os repasses de recursos para as entidades executoras estão suportados pelos recibos de transferência bancária, bem como correspondidos nos extratos bancários.
- Todas as despesas pagas estão suportadas por documentação hábil, como notas fiscais, recibos de pagamento de bolsas, boletos, dentre outros. Não identificamos pagamentos efetuados sem os correspondentes comprovantes.
- Não identificamos pagamentos atípicos aos objetivos dos projetos.
- O repasse de valores para as entidades executoras efetuarem o custeio de despesas administrativas e operacionais foram elaborados observando-se os limites estabelecidos no Artigo 74, do Decreto 9.283/2018, através dos quais as despesas operacionais e administrativas estão limitadas a 15% do valor total dos recursos aprovados. Como prática a Fundep tem adotado o limite de até 10% do valor total das despesas aprovadas.

Outras considerações sobre as prestações de contas:

Analizamos a prestação de contas classificada no Projeto 27912 que contempla despesas comuns aos projetos das linhas IV, V e VI, do Programa Rota 2030, sendo gasto o montante de R\$ 1.488.312,92 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e doze reais e novena e dois centavos) no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Efetuamos testes de pagamentos nos maiores valores apresentados, constatando a existência de documentação hábil e idônea para suporte das operações.

Não identificamos pagamentos sem a documentação suporte e atípicos ao objeto comum do projeto.

Adicionalmente informamos que a coordenadora atendeu ao disposto na Cláusula Décima Primeira do Acordo de Cooperação Técnica 139/2019, relativo à prestação de contas, apresentando o relatório semestral contendo a descrição das atividades realizadas e resultados alcançados.

Apesar da não haver normativos que considere a apresentação dos relatórios trimestrais, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, também apresentou os relatórios trimestrais de acompanhamento.

Diante do cenário apresentado, concluímos pela adequada apresentação da prestação de contas, controle dos aportes e rendimentos financeiros, bem como das despesas realizadas e guarda de documentos comprobatórios, além do atendimento das informações requeridas pela legislação.

6. Resultados da Auditoria.

Os documentos e os processos do **Programa Rota 2030 - Linha Prioritária VI – Estímulo à Produção de Tecnologias Relativas à Conectividade Veicular**, correspondentes ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, apresentadas sob a responsabilidade da **FUNDEP**, foram analisados conforme exposto acima, dos quais se conclui:

6.1. Aspectos contábeis:

- **Evolução dos aportes por empresas que se beneficiam do Regime de Autopeças não Produzidas:**

Os aportes foram confirmados por meio dos créditos constantes nos extratos bancários de conta corrente e os rendimentos financeiros pelos extratos bancários de aplicação financeira.

- **Previsão de repasses financeiros, aplicação dos recursos, taxas de administração e regras para prestação de contas:**

No período analisado os repasses financeiros estão em conformidade com as previsões dos termos de parceria, sendo controlados em contas bancárias de aplicação financeira. As taxas de administração, quando aplicáveis, foram repassadas à coordenadora, de acordo com os percentuais estabelecidos nos contratos com as instituições envolvidas, tendo como base o valor dos aportes. As regras para prestação de contas estão estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica 139/2022, sendo observadas em sua maioria pelas executoras.

- **Taxa de administração:**

O controle financeiro dos valores relativos às taxas de administração e os respectivos repasses nos extratos bancários, estão em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica 139/2022.

Quando necessária a utilização, a taxa de administração está sendo apurada no percentual de 5% sobre os aportes recebidos, conforme determina a Cláusula Sétima, do Acordo de Cooperação Técnica 139/2022.

- **Aplicação financeira dos recursos captados e dos rendimentos obtidos:**

Os recursos financeiros encontram-se devidamente aplicados em títulos públicos do governo federal, conforme extratos bancários de aplicações financeiras e em conformidade com a Cláusula Sexta, do Acordo de Cooperação Técnica 139/2022.

- **Percentual de alavancagens e/ou contrapartidas não financeiras:**

As contrapartidas não financeiras estão devidamente controladas no sistema de gestão de programas, seguindo o disposto nos termos de parceria.

- **Evolução do ativo não circulante imobilizado da FUNDEP:**

Quando aplicável, os bens do ativo imobilizado dos projetos da Linha Prioritária VI, recebidos como contrapartidas não financeiras, estão devidamente documentados.

Concluimos que os aspectos contábeis estão controlados adequadamente com documentação suporte e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a **FUNDEP** e a União Federal.

Não identificamos deficiências de controles nos aspectos contábeis que sejam passíveis de melhoria e otimização.

6.2. Aspectos de conformidade:

- **Repases às instituições executoras de projetos com o estabelecido nos respectivos objetivos, metas e ações do Acordo de Cooperação Técnica:**

Os repases realizados para as entidades executoras dos projetos foram efetuados em conformidade com os objetivos, metas e ações estabelecidas nos Acordos de Cooperação Técnica.

Foi considerado o disposto nos cronogramas de desembolso, anexos aos Acordos de Parceria para captação e repases de recursos.

- **Adequação do uso dos recursos com os valores de mercado:**

Os pagamentos efetuados, bens e serviços adquiridos foram realizados considerando os valores de mercado orçados para o projeto.

São feitos comparativos entre o orçado e realizado para ajustar eventuais divergências.

- **Regularidade do estabelecido nos contratos celebrados pela instituição coordenadora e as instituições beneficiárias dos recursos oriundos da Linha Prioritária VI:**

Atestamos a regularidade dos contratos celebrados entre a instituição coordenadora e as instituições beneficiárias.

Os contratos e acordos de parceria apresentam cláusulas específicas identificando partes, objetivos, obrigações e responsabilidades, sigilo, lei anticorrupção, dentre outras.

- **Adequação dos processos de seleção de projetos:**

No período de 01/01/2023 a 31/12/2023 constatamos que a **FUNDEP**, relativo a linha VI, foram realizadas as seguintes atividades:

- Chamada Pública de PD&I 01/2023

A Fundep publicou, no dia 22/08/2023, a Chamada Pública de PD&I 01/2023 com expectativa de aportar até R\$ 18 milhões em projetos colaborativos de PD&I e conectividade veicular. O objetivo é gerar conexões transformadoras capazes de oferecer soluções de inovação aberta impactantes de curto e médio prazo na indústria automotiva. A seleção de projetos foi para as linhas temáticas: Conectividade; Meio Ambiente e Descarbonização; Conectividade do Veículos

com o Ambiente Externo; Tecnologia da Privacidade e Segurança de Dados; Serviços, Diagnóstico e Manutenção Preventiva de Veículos.

1º Etapa:

Data de divulgação: 13/10/2023

Propostas submetidas: 36

Propostas Aprovadas: 18

2º Etapa:

Data de divulgação: 15/12/2023

Propostas submetidas: 08

Aporte Fundep: R\$ 19.322.383,55

ICTS envolvidas: 09

Contrapartida Total: R\$ 7.967.957,55

ICTS envolvidas: 09

Empresas envolvidas: 31

- Chamada Pública 01/2022

05/04 – Divulgação do resultado preliminar

Foram pré-aprovadas quatro (04) propostas de projetos colaborativos entre Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT's), indústrias do setor automotivo e startups.

19/04 – Divulgação do resultado final

Foram aprovadas quatro (04) propostas. Serão aportados R\$ 10,2 milhões em projetos colaborativos entre Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT's), indústrias do setor automotivo e empresas de tecnologias.

Concluimos que o processo foi executado de forma adequada, não identificando inconformidades a relatar ou melhorias a serem sugeridas.

Os controles estão adequadamente suportados por documentação, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a **FUNDEP** e a União Federal.

6.3. Aspectos administrativos:

- **Adequação dos projetos contratados com a execução dos objetivos e metas da Linha Prioritária VI:**

Os projetos contratados estão em conformidade com os cronogramas de execução e atingimento de metas definidos nos anexos dos acordos de parceria, bem como encontram-se em conformidade com os editais, chamadas públicas ou instrumentos correspondentes.

- **Alcance das metas pactuadas entre a FUNDEP e instituições contratadas envolvidas na execução de projetos apoiados pela Linha Prioritária VI:**

As metas pactuadas entre a **FUNDEP** e as instituições contratadas estão em conformidade com o estabelecido nos editais, chamadas públicas, acordos de parceria e seus anexos e outros instrumentos correspondentes.

Na medida em que os projetos são executados e atingem o cronograma estabelecido, as metas estabelecidas também estão sendo atingidas.

Ressalvamos, entretanto, que se trata de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação com alto grau de risco tecnológico inerente.

- **Cumprimento do cronograma pactuado entre a FUNDEP e instituições contratadas envolvidas na execução de projetos apoiados pela Linha Prioritárias VI:**

Os cronogramas de execução dos projetos estão sendo cumpridos em conformidade com o disposto nos instrumentos firmados entre a **FUNDEP** e as instituições executoras.

- **Adoção adequada dos procedimentos pactuados entre a instituição coordenadora e instituições envolvidas na execução de projetos apoiados pela Linha Prioritária VI:**

Todos os procedimentos constantes nos instrumentos firmados entre a **FUNDEP** e as instituições executoras foram devidamente adotados e estão sendo seguidos.

Com base nos testes realizados e averiguações procedidas, concluímos que os aspectos e controles administrativos de adequação dos projetos, atingimento de metas, cumprimento e execução dos cronogramas, bem como a adoção dos procedimentos pactuados entre a instituição coordenadora e as instituições executoras estão adequados e satisfatórios.

6.4. Aspectos de resultado:

- **Atingimento de metas por parte do programa prioritário Rota 2030 Linha Prioritária VI:**

As metas estabelecidas no programa prioritário Rota 2030, Linha Prioritária VI estão sendo cumpridas, em conformidade com o estabelecido no cronograma dos projetos e anexos aos acordos de parceria firmados entre a **FUNDEP** e as instituições executoras.

Concluímos pelo atingimento das metas por parte do programa prioritário Rota 2030 Linha Prioritária VI no período.

Ressalvamos que se trata de um programa de cinco anos é esperado eventuais ajustes dos objetivos e metas em relação à dinâmica político-econômica.

7. Considerações finais.

Conforme evidenciado nas averiguações e análises que realizamos, concluímos que:

- a) Os aportes de recursos obtidos junto às empresas beneficiadas pelo Regime de Autopeças não Produzidas e os repasses de recursos para as entidades executoras dos projetos, estão em conformidade com os valores apresentados nos extratos bancários.
- b) Os recursos vêm sendo mantidos em conta bancária específica, aplicados em títulos públicos em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica 139/2022.
- c) Todos os projetos analisados obedeceram aos procedimentos corretos desde as chamadas públicas até a assinatura dos acordos de parceria,
- d) Os projetos foram executados em conformidade com os cronogramas e atingimento de metas,
- e) A coordenadora atendeu ao disposto no Acordo de Cooperação Técnica 139/2022, apresentando os relatórios trimestrais e semestrais.
- f) As chamadas públicas estão sendo elaboradas de forma adequada considerando o programa, objetivos gerais e específicos, cronograma, as etapas do programa, inscrição, critério de seleção, recursos administrativos, orçamentários e financeiros, contratações, itens financiáveis, vigência, acompanhamento e avaliação, publicação e divulgação.
- g) Conforme publicado no Diário Oficial da União em 23 de janeiro de 2023, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep e a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, firmaram acordo de parceria que tem como objeto o estabelecimento das diretrizes para colaboração técnica científica das parcerias no desenvolvimento das atividades previstas para o desenvolvimento do Eixo 2 do PPP Programa de Aprendizado Federado de Máquinas Para Veículos Conectados no âmbito do Programa rota 2030 - Linha VI – “Estímulo à Produção de Tecnologias Relacionadas à Conectividade Veicular.” O prazo é de 05 (cinco) anos, vigorando a partir de 12/01/2023, podendo tal prazo ser prorrogado por termo aditivo. Valor total do Acordo de Parceria é de R\$ 27.845.662,79 (vinte e sete milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos). Este projeto visa criar um ambiente para viabilizar

aplicações avançadas de aprendizado com veículos conectados de maneira a fazer melhor uso dos dados coletados. O modelo de aprendizado escolhido tem como premissas a eficiência na comunicação evitando sobrecarga dos canais de comunicação utilizados pelos veículos e a garantia da privacidade dos condutores, evitando que dados privados coletados pelos veículos sejam disponibilizados desnecessariamente. O ambiente federado de aprendizado de máquina tem um grande potencial de impacto na criação de aplicações disruptivas na indústria automotiva e na ação governamental para a criação de cidades mais inteligentes.

h) Concluimos pelo controle adequado dos processos em relação aos aspectos contábeis, de conformidade, administrativos e de resultado.

i) Não tomamos conhecimento nem evidências de nenhum fato que pudesse nos levar a concluir pela existência de deficiências significativas nos controles internos, procedimentos, processos e comprovações que, em nosso julgamento, pudessem afetar a capacidade para registrar, processar, resumir e relatar de maneira correta e consistente os dados do Programa.

Nestes termos, somos de opinião que os relatórios técnicos, contábeis e financeiros da **Linha Prioritária VI – Estímulo à Produção de Tecnologias Relacionadas à Conectividade Veicular**, estão adequadamente apresentados, contemplando todos os aspectos relevantes no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

ACE AUDITORIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL

CRC-MG nº 4.753 / CVM nº 7720 / CNPJ nº 20.763.801/0001-16

Inscr. Municipal: 337825.001-3 / Inscr. Estadual: Isento.

DÁRIO LÚCIO PINTO

Sócio Responsável

Contador – CRC/MG 36.375

PEDRO BATISTA FELICIANO

Gerente de Auditoria

Contador – CRC/MG 61.121